

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

1 – OBJETO

Contratação de plataforma de tecnologia projetada para processar compras públicas em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema Portal de Compras Públicas.

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- a) ausência de dispêndio financeiro;
- b) aumento da competitividade em suas licitações;
- c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- d) controle de documentação e atestado de fornecedores;
- e) possibilidade de personalização de formulários; e
- f) integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

- a) a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- b) a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- c) o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
- d) a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e
- e) a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

No presente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal dispensa em razão do valor.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços cujo valor total se encontra dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE –S/A, é uma empresa genuinamente brasileira, com mais de 15 (quinze) anos de atuação no mercado, especificamente atuando junto à área da gestão pública, através do desenvolvimento de ferramentas de Compras Públicas para atender os órgãos públicos do Brasil.

Trabalham para o aperfeiçoamento e a melhoria contínua do serviço público.

Aplicam todos os conceitos modernos de gestão pública em seu portal de compras públicas, contando com telas de fácil navegação, relatórios diversos, possibilidade de acompanhamento de resultados e disponibilizando solução sem nenhum custo para os órgãos da administração pública, atendimento eficaz, dados confiáveis e auxílio na melhor forma de tomada de decisão em compras públicas.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

6 - DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez anos).

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº

14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- c) disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- d) tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste PB, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;
- f) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- i) executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PB;
- j) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- k) assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste PB;
- l) A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- m) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- n) sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- p) levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- q) entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;
- r) manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- s) a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
- t) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- u) indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
- v) sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- w) manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste PB;
- b) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando-a para que estas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste PB;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste PB, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste PB e no contrato;
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA de eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;
- g) responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 28/05/2026.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 28 de maio de 2026.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal